



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 55 DE 22 DE AGOSTO DE 1949

Autor: Poder Executivo

D. O. 2. 9. 49 2

IMPL
Pla
Rub

P. 5

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no presente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 15 000,00, para o fim que especifica .

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a e § único do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Governador do Estado autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr \$ 15 000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma geladeira para o Hospital "São Vicente de Paula", da cidade de Bela Vista .

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o saldo decorrente da execução orçamentária .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado em 22 de agosto de 1949 .